

CONTRATO PROGRAMA

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Ponte de Sor e Edifício dos Paços do Município, perante mim, Inês Helena Martins Lopes Navega, Técnica Superior, exercendo as funções de oficial público, designada para o efeito por despacho do Presidente da Câmara Municipal de trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro, e em substituição da Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes e da Chefe da Divisão Jurídico-Administrativa, Suse Isabel Pereira Barradas Horta, por ausência destas, compareceram como outorgantes:-----

Município de Ponte de Sor, pessoa coletiva número 506 806 456, com sede no Campo da Restauração, em Ponte de Sor, representada por Hugo Luís Pereira Hilário, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, e em execução da deliberação da mesma Câmara, tomada na sua reunião ordinária do dia 09/07/2025, adiante designado por Primeiro Outorgante e;-----

Centro Comunitário de Ervideira, pessoa coletiva número 505 081 717, com sede no Gaveto das Ruas Luís de Camões e São João de Deus, em Ervideira, concelho de Ponte de Sor, representada pelos Presidente da Direção e Tesoureiro, Francisco Manuel Lopes Alexandre e José António Gonçalves Alves, respetivamente, adiante designado por segundo outorgante.-----

Que celebram e aceitam entre si o presente **Contrato-Programa** que se rege pelos seguintes considerandos e cláusulas:-----

Considerando: -----

- Que o Centro Comunitário de Ervideira tem por objeto o apoio à terceira idade, às crianças e aos jovens. Mais precisamente, no que diz respeito aos idosos, dá as respostas em termos de centro de dia, apoio domiciliário e centro de convívio;-----

- Tendo em conta que o edifício existente não dispunha de um espaço onde os utentes pudessem realizar as diversas atividades diárias, pondo em causa o funcionamento desta resposta social, propôs-se a criação de vários novos espaços, nomeadamente, a criação de uma sala de atividades ocupacionais, um gabinete administrativo, um arquivo, um átrio de ligação ao edifício existente, um gabinete de saúde, um espaço de trabalho para médico e enfermagem, a criação de uma zona exterior de lazer e para o desenvolvimento de atividades físico-motoras, destinada ao convívio, à prática de atividade físico-motora, visando promover o bem-estar físico e psicológico dos idosos; -----

No âmbito do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais 3.ª Geração (Pares 3.0), o Centro Comunitário de Ervideira, efetuou uma candidatura à Tipologia 2 junto da Segurança Social, cujo valor estimado para as obras era de 167.835,00 €, a qual foi aprovada com uma comparticipação para as obras no total de 125.000,00 €.-----

- Que da posterior análise do projeto pela Unidade Técnica de Arquitetura e Engenharia da Segurança Social resultou a necessidade de reformulação do mesmo, de modo a dar cumprimento aos requisitos legais que resultam para este tipo de instalações, imperativos para o funcionamento das respostas sociais desenvolvidas no Centro Comunitário.-----

Para cumprir os requisitos legais, verifica-se a necessidade de uma intervenção de grande reorganização espacial no edifício do centro comunitário, onde para além da criação dos espaços já previstos e descritos anteriormente, teria que suprir inúmeras falhas, a saber: reorganização de espaços como a sala de convívio, sala de refeições, cozinha e lavandaria, criação de compartimentos de frio, de lixos, de zonas de preparação, manipulação e confeção de alimentos e criação de uma arrecadação e despensas.-----

Para além disso, o projeto teve ainda que contemplar um quarto individual de isolamento, criação de uma sala de estética para cabeleireiro, ampliação do compartimento para banho apoiado, uma instalação sanitária, vestiários e sala destinada ao pessoal, acessíveis a pessoas com mobilidade condicionada nas dimensões regulamentarmente exigidas.-----

- A que acresceu a obrigação do cumprimento da legislação ao nível das acessibilidades ao edifício e dos requisitos de segurança contra o risco de incêndio, que resultaram em alterações substanciais ao nível da compartimentação de espaços, da previsão de portas corta fogo e demais requisitos.-----

- Que esta reformulação se traduziu num acréscimo significativo no valor final da obra, agora estimado em 383.643,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Que o valor da comparticipação financeira por parte da Segurança Social não sofreu alterações, mantendo-se o que fora aprovado no âmbito da candidatura.-----

- O pedido de apoio efetuado pelo Centro Comunitário de modo a custear o custo remanescente da execução da empreitada, a qual teve como procedimento pré-contratual o Concurso Público, nos termos do Código dos Contratos Público, tendo desde logo o apoio técnico e administrativo sido assegurado pelo Município;-----

Que o Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem Fins lucrativos do concelho de Ponte de Sor prevê a atribuição de apoios de carácter financeiro;-----

- Que aquele Regulamento consagra na alínea d) do art.11.º que um dos objetivos gerais é apoiar a construção, remodelação e ou conservação de edifícios que as Instituições justifiquem ser necessários à prossecução dos seus fins de natureza social, nomeadamente, lares para idosos, centros de dia, lares para deficientes;-----

- Que o apoio em causa deve ser formalizado por via de contrato-programa, nos termos do artigo 13.º/1 do referido Regulamento.-----

Clausulado:-----

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente Contrato-Programa tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes, destinada à execução da empreitada “Reabilitação do Centro Comunitário de Ervideira – Instituição Particular de Solidariedade Social”, já adjudicada pelo valor de 383.643,00 € (trezentos e oitenta e três mil seiscientos e quarenta e três euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula Segunda
(Obrigação do Primeiro Outorgante /comparticipação financeira)

Para execução da obra identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante concede à Segunda Outorgante, a quantia correspondente ao valor da execução da empreitada identificada na cláusula anterior que não seja participado pela Segurança Social, que se cifra em **258.643,00€ (duzentos e cinquenta e oito mil seiscientos e quarenta e três euros)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula Terceira
(Obrigações da Segunda Outorgante)

À medida que as obras forem decorrendo e sejam confirmados os respetivos autos de medição, a Segunda Outorgante remeterá ao Primeiro Outorgante, cópias dos mesmos, bem como das faturas correspondentes. -----

Cláusula Quarta
(Fiscalização da Obra)

O Primeiro Outorgante, através dos técnicos indicados pela Câmara Municipal, fiscalizará a obra e procederá à confirmação dos autos de medição. -----

Cláusula Quinta
(Pagamento da Participação Financeira)

O Primeiro Outorgante, após a receção das faturas referidas na cláusula terceira, e sendo as mesmas confirmadas pelos técnicos fiscalizadores da obra, transferirá para a Segunda Outorgante, a quantia aposta nas mesmas até aquele limite máximo de **258.643,00€ (duzentos e cinquenta e oito mil seiscientos e quarenta e três euros)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, nos termos referidos na cláusula segunda. -----

Cláusula Sexta
(Afetação da participação financeira /Rescisão do contrato-programa)

A verba indicada na cláusula segunda será obrigatoriamente afeta à prossecução da referida obra, não podendo a Segunda Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente Contrato-Programa por parte do Primeiro Outorgante; assim como a devolução das quantias monetárias indevidamente utilizadas pela Segunda Outorgante e já pagas pelo Primeiro Outorgante. -----

Cláusula Sétima
(Despesa)

A despesa prevista no presente Contrato-Programa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080701, tendo o respetivo compromisso o número sequencial: 47716. -----

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

O presente Contrato-Programa foi lido em voz alta, na presença de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem que foram mencionados, e também por mim, Inês Helena Martins Lopes Navega, na qualidade já referida.-----

